

Re

-LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 28 DE JUNHO DE 1993-

(Dispõe de criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências).

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de junho de 1993, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado nos Anexos I e II do Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal da Lei Municipal nº 1197/89, com alterações posteriores, os cargos abaixo discriminados:

ANEXO ICARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Psicólogo - Chefe	20

ANEXO IICARGOS PÚBLICOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Mecânico - Montador	23
03✓	Enfermeira Padrão	20

Artigo 2º - Os cargos de Enfermeira Padrão constantes do Anexo I da Lei nº 176/89, alterada pela Lei Complementar nº -- 001/92 ficam enquadrados na referência "20".

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de junho de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO